

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



LEI Nº 672.2006.

SÚMULA: Altera a Lei nº 533/98 que dispõe sobre o parque industrial de Grandes Rios.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS,
Estado do Paraná; Sra. ELIANE LUIZ RICIERI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei ;

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme artigos 80 e 81 da Lei Orgânica Municipal, fazer doação, permuta de bens, imóveis e móveis, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado sempre que precedida de avaliação, obedecendo os incisos do artigo 80.

Art. 2º - O município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa, podendo inclusive, ceder em regime de comodato, para pessoa física ou jurídica, que pretenda instalar qualquer empresa ou atividade comercial em nosso município, lotes de terras do parque industrial.

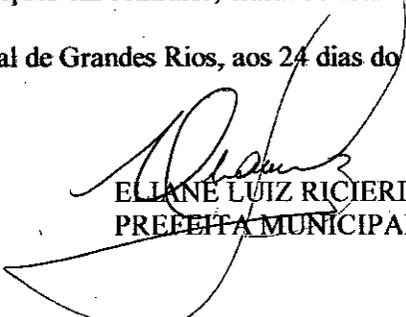
Art. 3º - Deverá o Comodatário ou cessionário, construir o prédio para instalação da empresa no prazo de 01 (um) ano e manter em atividade a mesma, no mínimo por 05 (cinco) anos, pagando todos os tributos devidos.

Art. 4º - A empresa deverá contratar pelo menos , 03 (três) funcionários que residam no município.

Art. 5º - Em caso de não cumprimento, ocorrerá a reversão imediata com a restituição do terreno ao município de Grandes Rios, independente de notificação e sem direito a indenização, salvo as benfeitorias implantadas, que deverão ser retiradas a critério do comodatário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos 24 dias do mês de abril de 2006.


ELIANE LUIZ RICIERI
PREFEITA MUNICIPAL